2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2024
Processo 2024/190771

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através do **O NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO**, com sede na Rua dos Mundurucus, nº 3852, Cremação, CEP 66.040-033, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA,** brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade nº 869109-SSP/PA, CPF nº 065.987.302-87, residente e domiciliado na Travessa Triunfo BR nº 3508, bairro do Marco, CEP 66.095-050, cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 em 02.02.2023 .

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente em exercício o Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, servidor público, RG nº 4059742 PC/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, nº 2905, bairro São Brás, CEP: 66.063-060, Belém - Pará, designado através da Portaria PRESI Nº. 043, 17 de março de 2025, publicada no DOE nº 36.162 em 18.03.2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato 002/2024 por mais 12 meses a contar de **01/04/2026 a 31/03/2027** e reajuste dos valores contratados de acordo com a proposta comercial 020/2026 de 12/03/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento tem por fundamento os art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e observância do Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS
O valor do presente Termo Aditivo está sendo reajustado em conformidade com o estabelecido na cláusula sétima do Contrato e valores demonstrados na proposta comercial **020/2026** a qual é parte integrante do presente processo, alterando o valor **mensal** para **6.545,20** (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) perfazendo o valor global de R$ **78.542,40** (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANO: 2026
UG: 96101
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 11.122.1297
PROJETO ATIVIDADE: 8338.10
NATUREZA DESPESA: 339140.00
FONTE: 1500000001
PI (Plano Interno): 4110008338C

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por assim concordarem, as partes declaram aceitar as disposições acima estabelecidas e assinam o presente Termo de igual teor e forma.

Belém-(Pa), 01 de abril de 2026

CONTRATANTE:

BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA
Diretor Geral NGPM-CREDCIDADAO

CONTRATADA:

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY:06616690253
Assinado de forma digital por CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY:06616690253 Dados: 2026.03.31 12:15:05 -03'00'

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente – PRODEPA

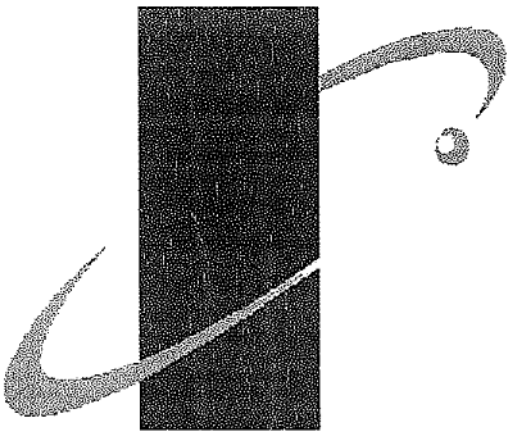
TESTEMUNHAS:

01 _____ **CPF:** _____

02 _____ **CPF:** _____

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865



PRODEPA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO - NGPM CREDCIDADÃO

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0020/2026

2º TAC DO CONTRATO 002/2024 – T.I.C

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A66618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

PRODEPA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0020/2026
CLIENTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – NGPM CREDCIDADÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação do) NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDCIDADÃO, localizado na Rua dos Mundurucus nº 3852, Bairro Cremação.

2 Objetivo Específico

Efetuar o 2º TAC do contrato 002/2024 visando prorrogação por prazo de 12 meses e;
Inclusão de 25 contas de e-mail de 10Gb;
Upgrade de internet de 17Mbps para 40Mbps;
Upgrade link de dados fibra de 17Mbps para 30Mbps.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer os serviços de Internet de 40 Mbps e Link de Dados de 30 Mbps (fibra óptica) através da Rede de Comunicação de Dado do Estado do Pará, hospedagem de website (30GB), IP válido através de NAT (1) e 25 Contas de e-mail.

Permitir acesso ao mainframe localizado na sede da PRODEPA, através da licença de uso de Sistemas Globais (Acesso ao SIMAS) (05).

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA.

4.1.1 Fornecer os serviços para o NGPM-CREDCIDADÃO conforme descrito nas tabelas de custos constantes no item 5.

4.2 Cabe ao NGPM-CREDCIDADÃO.

4.2.1 Fornecer infraestrutura (elétrica e lógica) adequada.

4.2.2 Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado dos equipamentos que forem de propriedade da PRODEPA.

4.2.3 Fornecer a relação com os nomes completos dos colaboradores para a criação das contas de e-mail.

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS ATIVOS DE TIC

Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Vl unitário
NGPM - SEDE	1	5010	HOSPEDAGEM DE WEBSITES (30 GB)	1	12	1	R$ 84,23
	2	4305	IP VÁLIDO ATRAVÉS DE NAT	1	12	1	R$ 80,59
TOTAL (SERVIÇOS)							**R$ 164,82**

5.2 - TABELA DE SERVIÇOS ATIVOS - TIC

Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Vl unitário
NGPM - SEDE	1	3174	INTERNET	40,0 MBPS	1	12	1	R$ 920,00
TOTAL (SERVIÇOS)								**R$ 920,00**

5.3 - TABELA DE SERVIÇOS ATIVOS DE TIC

Unidade	Item	Código	Descrição	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Vl unitário	Total
NGPM - SEDE	1	3429	LICENÇA DE USO DE SISTEMAS GLOBAIS (SIMAS)	1	12	5	R$ 814,13	R$ 4.070,68
TOTAL MENSAL (SERVIÇOS)							**R$ 4.070,68**	

5.4 - TABELA DE SERVIÇOS ATIVOS - TELECOM

Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Vl unitário
NGPM - SEDE	1	5279	LINK DE DADOS FIBRA	30,0 MBPS	1	12	1	R$ 1.110,87
TOTAL (SERVIÇOS)								**R$ 1.110,87**

5.5 - TABELA DE SERVIÇOS - PREVISTOS

Unidade	Item	Código	Descrição	Grandeza	Mês Inicial	Vigência (Meses)	Qtd	Vl unitário
NGPM - SEDE	1	5530	CONTAS DE E-MAIL	10,0 Gb	1	12	25	**R$ 278,83**
TOTAL (SERVIÇOS)								**R$ 278,83**

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

5.6 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R$ 78.542,40
TOTAL GLOBAL	**R$ 78.542,40**

6 Condições de Pagamento

6.1 O valor mensal de **R$ 6.545,20,** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

6.2 O valor total de **R$ 78.542,40,** deverá ser pago conforme termos descritos em contrato.

7 Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado(s) com base na variação acumulada do **IGP-M** (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que no momento, é de 12 (doze) meses, a contar do mês da assinatura do contrato desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

Os serviços contemplados nesta proposta encontram-se em pleno funcionamento, exceto os upgrades de link de dados fibra, internet e criação de contas de e-mail, que será executado em até 5 (cinco) dias úteis.

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 30-04-2026.

10 Anexo

ANS - Acordo de nível de Serviço (Comunicação de Dados).

11 Considerações Finais

11.1 O serviço de link de dados via fibra óptica compreende transporte de dados, manutenção corretiva, operação e atendimento 24 X 7, bem como prevê a manutenção de backbone e acessos, manutenção corretiva dos equipamentos da fibra (Switch e GBIC), com substituição de peças e/ou equipamentos obedecendo aos tempos de reparo contidos no Anexo Único.

11.2 Os chamados para Manutenção dos Links de Dados devem ser feitos à Central de Atendimento da Prodepa (CAP), pelo telefone 3108-6041, e-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

11.3 O SLA de atendimento está contido no Anexo Único, sendo que o tempo previsto iniciará a partir dos chamados na CAP.

11.4 Em caso de interrupção de serviço de Comunicação de Dados, os descontos pela(s) hora(s) parada(s) deverão ser objeto de solicitação do cliente à PRODEPA, que após confirmação do incidente produzirá seus efeitos na fatura do mês subsequente.

11.5 Disponibilizar 05 (cinco) Licenças de uso de sistemas Globais.

11.5.1 03 (três) acessos ao (SIMAS).

11.5.2 02 (dois) endereços lógicos de impressão.

11.6 O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos nas tabelas de custos. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão novos prazos e/ou custos, sendo esta proposta objeto de formalização contratual.

Belém, 12 de março de 2026.

Maria de Jesus Gonçalves Marques
Maria de Jesus Gonçalves Marques
Divisão Comercial – DCO/GNE/DRI

Lucas Wanzeller
Assessor da GNE/DRI

PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

(Comunicação de Dados)

1. Padrões de Desempenho e Qualidade:

a. A PRODEPA compromete-se a prestar os SERVIÇOS, considerando cada um dos circuitos que o integram, dentro da Rede Estadual, com base nos seguintes parâmetros de qualidade:
b. Disponibilidade do circuito;
c. Taxa de perda de pacotes compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual;
d. Latência compreendendo os circuitos corporativos da Rede Estadual.

1.1. O período de observação a ser considerado para efeito de cálculo dos parâmetros acima elencados será de 1 (um) mês, ou seja, será considerado o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado ao CLIENTE (Calendário Juliano). Caso não sejam atingidos os índices estabelecidos na Proposta, a PRODEPA estará sujeita ao pagamento das penalidades estabelecidas neste Anexo, cujos percentuais incidirão sobre o valor mensal do circuito contratado pelo CLIENTE, sem impostos e contribuições.

1.2. No que tange à disponibilidade, todos os circuitos contratados deverão ter a sua disponibilidade indicada na Proposta, sendo certo que tais índices de disponibilidade compreenderão os meios fornecidos pela PRODEPA, e de responsabilidade dela, até o endereço do CLIENTE (fim a fim).

1.2.1. A disponibilidade mensal de cada um dos circuitos contratados será calculada segundo a fórmula apresentada abaixo:
Disponibilidade Verificada = (720 - Tempo de Indisponibilidade) / (720 * Disponibilidade Contratada)

Onde:

Tempo de Indisponibilidade = Tempo total dos chamados procedentes

Disponibilidade contratada = Valor percentual da disponibilidade total mensal do link

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C620950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

TEMPO DE RECUPERAÇÃO FIBRA			
SEQ	**MUNICÍPIOS**	**SLA (H)**	**DISPONIBILIDADE**
1	BELÉM	6h	99,16%

1.2.2. Caso os índices de disponibilidade pactuados com o CLIENTE não sejam atingidos pela PRODEPA, o valor devido, para o link em questão, será o percentual da Disponibilidade Verificada, conforme exemplo abaixo:

Disp. Acordada (%)	Disp. Acordada em horas mensais (a)	Tempo de Indisp. (b)	Disp. Verificada em horas mensais (c) = 720 - b	Disponibilidade verificada (%) = c/a	Valor do link	Valor mensal link com desconto
99	712,80	15	705	98,91%	100,00	R$ 98,91

1.3. No que se refere à taxa de perda de pacotes de rede, as Partes concordam que a PRODEPA garantirá uma taxa média mensal de perda de pacotes menor ou igual a 1% (um por cento) entre o ponto do Cliente e o Núcleo da Rede Corporativa Estadual, conforme fórmula abaixo.

Número de pacotes perdidos (entrantes + saintes) / Total de pacotes (entrantes + saintes)

1.3.1.Caso esta taxa não seja atingida, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecid

1.3.2. as na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Taxa média mensal de perda (%)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 1% até 1,2%	20%
Acima de 1,2% até 1,4%	40%
Acima de 1,4% até 1,6%	60%
Acima de 1,6% até 1,8%	80%
Acima de 1,8%	100%

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

1.4. No que se refere à latência, significará a média mensal das medições do tempo decorrido entre o envio e o recebimento de um pacote de ping de 64 bytes dentro da rede Corporativa do Estado, entre o Núcleo da Rede da PRODEPA e o endereço do Link do Cliente, de acordo com cada região indicada na tabela constante na Proposta.

1.4.1. Fica desde já estabelecido entre as Partes que a PRODEPA garantirá uma latência média mensal menor ou igual 100 ms (cem milisegundos) dentro da sua rede IP.

1.4.2. Caso o tempo mencionado acima não seja atingido, a PRODEPA estará sujeita as penalidades estabelecidas na tabela abaixo, a qual será calculada com base nos tempos de abertura e fechamento dos chamados procedentes, tendo, para efeito de cálculo de disponibilidade, os percentuais abaixo:

Diferença entre a Latência medida e Latência garantida (ms)	Percentual de Indisponibilidade do tempo do chamado
Acima de 100 até 120	20%
Acima 120 até 150	40%
Acima 150 até 170	60%
Acima de 170 até 200	80%
Acima de 200	100%

1.5. As Partes estabelecem, desde já, que as penalidades aplicadas à PRODEPA por descumprimento dos parâmetros de qualidade indicados neste Anexo deverão ser revertidas ao CLIENTE na forma de crédito, o qual será concedido em Fatura posterior ao mês em que foi verificado o fato que deu origem à penalidade, sendo certo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do crédito.

1.6. As Partes acordam que no caso dos índices, que refletem os parâmetros de qualidade acordados com o CLIENTE, não serem atingidos pela PRODEPA durante um período igual ou superior a 3 (três) meses consecutivos, o CLIENTE poderá cancelar o(s) LINK(s) cujo(s) índice(s) não foi(ram) atingido(s), mediante o envio de notificação por escrito à PRODEPA, sem que lhe seja atribuído o pagamento de qualquer penalidade por tal cancelamento.

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A66180CDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

1.7. Fica acordado entre as Partes que as penalidades previstas neste Anexo, não poderão ultrapassar o montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal devido pelo CLIENTE com relação ao link correspondente, sem impostos e contribuições.

1.8. Fica desde já acordado que as penalidades previstas neste Anexo possuem caráter exclusivamente compensatório, nada mais tendo o CLIENTE a reclamar, razão pela qual a PRODEPA estará isenta de qualquer responsabilidade adicional, nos casos de descumprimento dos índices de qualidade previstos neste Anexo.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 31/03/2026 13:16 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5BC2CF19279A2BCC.831A6618DCDE416E.3A10C62D950A0D66.A14A19DAD2C05865

Elaborada por: Maria de Jesus Gonçalves Marques
Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA
Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - CEP: 66820-000 – Belém-Pará
Tel.: (91) 3251- 7595 / 7596 / 7597 / 7598 – 7599 - E-mail: gne@prodepa.pa.gov.br

Identificador de autenticação: 0DF3322.1ADB.A96.7C41141BEBC134CFCE
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 501

CONSIDERANDO que o servidor CANUTO CORREA MARQUES, ocupante do cargo de Metrologista, matrícula nº 008, completou 75 anos (setenta e cinco) anos de idade no dia 19 de janeiro de 2026, implementando aposentadoria compulsória do servidor público;
CONSIDERANDO que o Art. 110, inciso II do Regime Jurídico Único do Estado do Pará – Lei nº 5.810/94 que trata da Aposentadoria compulsória dos servidores do Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a aposentadoria compulsória do servidor CANUTO CORREA MARQUES, ocupante do cargo Metrologista, matrícula nº 008, em razão de ter atingido a idade de 75 (setenta e cinco) anos em 19 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo de Metrologista ocupado pelo servidor, na forma prevista no art. 6º da Lei nº 7.136, de 27 de maio de 2008 – Lei de reorganização do Instituto de Metrologia do Estado do Pará – IMETROPARÁ.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/01/2026.
Belém-Pa 08 de abril de 2026.
STANNEY EVERTON NUNES
Presidente
IMETROPARÁ

Protocolo: 1311961

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº068/2026-SGE, de 06 de Abril de 2026.
Art. 1º. PROCEDER a matrícula do Sr. Ícaro Alexandre Felfili Jardim, sob o nº269703632, de 06/04/2026, para que exerça a profissão de Leiloeiro Público Oficial e as suas atribuições em todo o território do Estado do Pará. Art 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará. Karla da Costa Dias – Secretária-Geral.

Protocolo: 1311933

CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026 JUCEPA - PAE 2026/2344552
Contratada: Atlanta Rent a Car Ltda. CNPJ/MF 01.135.910/0001-44
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme solicitado no Protocolo PAE nº 2025/2994752 e na proposta comercial da Contratada.

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor unit	Total Mensal	Total Anual
1	Veículos do Tipo I (Pick-ups Completas para Uso Geral) equipados e tração 4x2 com opção de 4x4 acionável eletronicamente. Devem possuir transmissão automática com no mínimo 6 marchas, e capacidade de carga mínima de 1 tonelada. A altura livre do solo deve ser de, no mínimo, 28,6 cm. O veículo deve conter ar-condicionado digital, 1 central multimídia mídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay, airbags frontais e laterais, sistema de freios ABS com EBD e assistente de frenagem de emergência, controle de estabilidade, controle de tração, assistente de partida em rampa, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro, câmera de ré e cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes, composto por 05 lugares, incluindo o motorista. O veículo deve ser equipado com protetor de caçamba, estribo lateral, lona para transporte de cargas e películas de proteção nos vidros conforme permitido pelo CONTRAN. Todos os itens que são próprios do veículo devem ser originais de fábrica. Modelo de referência utilizado é o Toyota Hilux SRV ou equivalente, Cor: preta, Estimativa de rodagem mensal: 3.000 quilômetros. Fabricante/Marca/Modelo: Toyota Hilux SR.	1	mês	R$ 9.879,00	R$ 9.879,00	R$ 118.548,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em data de assinatura e término em 12 meses após a data de assinatura, prorrogável até o limite máximo de vigência de 10 anos, incluindo as prorrogações, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vigência:08/04/2026 a 07/04/2027
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 9.879,00 (nove mil oitocentos e setenta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 118.548,00 (cento e dezoito mil quinhentos e quarenta e oito reais), para o período de 12 meses.
Belém/PA, Assinado em: 08/04/2026.
Filipi Falcão do Carmo- DAF/JUCEPA

Protocolo: 1312223

DIÁRIA

PORTARIA Nº 074/2026 de 08/04/2026.
Art. 1º CONCEDER diárias aos servidores que realizarão visita ao município de Augusto Correa/PA, no período de 08 a 10 de abril de 2026, para retomada das tratativas de abertura de uma Unidade Desconcentrada no município, conforme processo nº E-2026/2521687

Servidor	Matrícula	Cargo	Nº de diárias	Valor Unitário	Valor Total
Filipi Falcão do Carmo	5925385/5	Diretor	2,5	R$247,07	R$617,67
Amanda Leal de Souza	5983373/1	Coordenador Regional	2,5	R$247,07	R$617,67

Art. 2º A prestação de contas será dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem.
KARLA DA COSTA DIAS – SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 1311412

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2024
PROCESSO N.º 2024/190771
OBJETO: Renovação da vigência por um período de mais 12 meses, com repactuação de valor.
VALOR GLOBAL: R$ 78.542,40 (setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
CONTRATANTE: Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito, CNPJ n.º 19.513.382/0001-85.
CONTRATADO (A): Emp.Tec. da Informação e Com. do Estado do Pará – Prodepa , CNPJ n.º 05.059.613/0001-18.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 31/03/2027.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso IX, da Lei Federal n.º 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ANO 2026; UG 96101; Funcional Programática: 11.122.1297; Proj.Ativ. 8338.10; Natureza da Despesa: 339140.00; Fonte: 01500000001; PI (Plano Interno): 4110008338C.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026.
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral e ordenador de despesas

Protocolo: 1311963

DIÁRIA

PORTARIA N.º 21/2026 - NGPM CREDCIDADÃO, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
A Diretora Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito Credcidadão, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental, publicado no DOE n.º36.582, de 01 de abril de 2026.
CONSIDERANDO o que dispõe os arts.145 a 149 da Lei n.º 5.810, de 24/01/1994; e
CONSIDERANDO o processo n.º E-2026/2486774.
RESOLVE:
I – Autorizar Edsandra Ramos Alfaia, mat. n.º 59652262, ocupante do cargo de gerente, lotada na Gerência Regional, a se deslocar para o município de Limoeiro do Ajuru/PA, no período de 03 a 06/04/2026, a fim de realizar entregas de cartas de crédito aos beneficiados pelo programa de microcrédito do Governo do Estado do Pará, através do NGPM-CREDCIDADÃO.
II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3.½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 247,07 totalizando a importância a ser paga de R$ 864,75.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Odiléa Gomes dos Santos
Diretora Geral e ordenadora de despesas

Protocolo: 1311972

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Secretário de Estado de Obras Públicas, Benedito Ruy Santos Cabral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes Termos:
1. Processo: 2024/600443
2. Licitação nº: 90023/2024

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: IVANEIDE DE LIMA GONÇALVES (Lei 11.419/2006)
EM 09/04/2026 09:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 3A19B10B313C9A62.CA59B3BB4F816E57.1BA4637842E9894.2377472F090448A8
Identificador: 150406003400320044003600330033002D0032004400430036002D0034004600
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2024/190771 Anexo/Sequencial: 503